



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Princesa
Isabel, 678 São
Caetano

Telefone



Horário



De Segunda à Sexta
das 08:00 as 14:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO - 680.24. DECRETO SUPLEMENTAÇÃO - SAÚDE
- DECRETO FINANCEIRO - 681.24. DECRETO SUPLEMENTAÇÃO - CONSOLIDADO

PORTARIAS

- PORTARIA LIC N° 0067-2023 - FISCAIS DO CONTRATO N° 0193-2023
- PORTARIA LIC N° 0167- 2023 - FISCAIS DO CONTRATO N° 0430-2023
- PORTARIA LIC N° 024- 2024 - FISCAIS DO CONTRATO N° 056-2024
- PORTARIA LIC N° 0213-2024 - FISCAIS DOS CONTRATOS - PE SRP N° 0076-2023
- PORTARIA LIC N° 0214-2024 - FISCAIS DOS CONTRATOS - PE N° 0067-2023
- PORTARIA LIC N° 0215-2024 - FISCAIS DO CONTRATO N° 0391-2024
- PORTARIA LIC N° 0216-2024 - GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO - DISPENSA N° 0025-2024

LICITAÇÕES

OUTROS AVISOS

- AVISO TORNAR SEM EFEITO

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO N. 0277-2023
- EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO N° 244-2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 680/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 99.700,00 (noventa e nove mil, setecentos reais), conforme detalhamento abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2128 - MAC - UPA - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO

3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	11.300,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	11.300,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	11.300,00

2134 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	3.400,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	3.400,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	3.400,00

2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA

4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	85.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	85.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	85.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 99.700,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 99.700,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2127 - MAC GESTÃO PLENA - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR ESPECIALIZADA

3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	99.700,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	99.700,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	99.700,00

TOTAL DA UNIDADE: 99.700,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 99.700,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

Decreto Nº: 680/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	99.700,00	99.700,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 25 de Novembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 681/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 3.000,00 (tres mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0707 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2017 - PRECATÓRIO E SENTENÇAS JUDICIAIS

3.1.90.91 - Sentencas Judiciais

3.000,00

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

3.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

3.000,00

TOTAL DA UNIDADE:

3.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:

3.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0707 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2018 - GESTÃO DAS AÇÕES, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

3.3.90.40 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicação

1.000,00

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

1.000,00

3.3.90.93 - Indenizacoes e Restituicoes

1.000,00

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

1.000,00

4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente

1.000,00

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

1.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

3.000,00

TOTAL DA UNIDADE:

3.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES:

3.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

Decreto Nº: 681/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	3.000,00	3.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 25 de Novembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
GESTÃO E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 67/2023 DE 21 DE ABRIL DE 2023

“Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Fiscal do Contrato e respectivo Fiscal Substituto.”

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Art. 1º - Designar o(s) servidor(es) abaixo elencado(s), para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação aos serviços prestados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as informações abaixo:

CONTRATO:193/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVÉL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA, EM





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
GESTÃO E INOVAÇÃO

ATENDIMENTO A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	
CONTRATADO: NEROPE MIDLEJ MARTINELI BULGARELI	
FISCAL TITULAR: RAFAEL SOUSA GOMES /MATRÍCULA: 01872701	FISCAL SUBSTITUTO: SUSE MAYRES MARTS MOREIRA AZEVEDO Matrícula: 01745801

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Itabuna, 21 de Abril de 2023.

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
GESTÃO E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 167/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

“Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Fiscal do Contrato e respectivo Fiscal Substituto.”

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Art. 1º - Designar o(s) servidor(es) abaixo elencado(s), para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação aos serviços prestados no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate a Pobreza, de acordo com as informações abaixo:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
GESTÃO E INOVAÇÃO

CONTRATO: 430/2023	
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS II, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA.	
FISCAL TITULAR: Rafael Souza Gomes MATRÍCULA: 018727-01	FISCAL SUBSTITUTO: Bárbara Jaci da Silva Farias MATRÍCULA: 018350-01

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA
Itabuna, 28 de Dezembro de 2023.

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JUNIOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
GESTÃO E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 024/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

“Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Fiscal do Contrato e respectivo Fiscal Substituto.”

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Art. 1º - Designar o(s) servidor(es) abaixo elencado(s), para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação aos serviços prestados no âmbito da Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza, de acordo com as informações abaixo:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
GESTÃO E INOVAÇÃO

CONTRATO: 056/2024	
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS - PAEFI.	
FISCAL TITULAR: MARIA MARCIA VIEIRA DOS SANTOS CAVALCANTE	FISCAL SUBSTITUTO: RAFAEL SOUZA GOMES
MATRÍCULA: 019860-01	MATRÍCULA: 018727-01

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA
Itabuna, 09 de Fevereiro de 2024.

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA LIC Nº 0213/2024 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Fiscal Titular e respectivo Fiscal Substituto do Contrato referente ao **PE Nº 0076-2023**”.

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Designar o(s) servidor(es) abaixo elencado(s), para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação aos serviços prestados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as informações abaixo:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CONTRATO: 0393/2024 – PE Nº 0076/2023	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABUNA-BA	
EMPRESA: ALFAGRA SUL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	
FISCAL TITULAR:	FISCALSUBSTITUTO:
NOME: VANDETE NASCIMENTO CARVALHO	NOME: THAYSE GUEDES VIANA
MATRÍCULA: 1319-01	MATRÍCULA: 7869-01

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura dos contratos, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 25 de novembro de 2024.

Adriana dos Santos Souza Tumissa
Secretária Municipal de Educação - Itabuna(BA)





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA LIC Nº 0214-2024 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Fiscal Titular e respectivo Fiscal Substituto dos Contratos referentes ao **PE Nº 0067-2023**”.

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Designar o(s) servidor(es) abaixo elencado(s), para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação aos serviços prestados no âmbito das respectivas secretarias, de acordo com as informações abaixo:

SECRETARIA	CONTRATO Nº 0396/2024 – PE SRP Nº 0067/2023	
	OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).	
	EMPRESA: MOURA PORTO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA	
EDUCAÇÃO	FISCAL TITULAR:	FISCALSUBSTITUTO
	NOME: MARCELO AUGUSTO ALMEIDA DE ANDRADE	NOME: JOSÉ SÉRGIO RIBEIRO IV
	MATRÍCULA: 2200913-89	MATRÍCULA: 17.615-01





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

SECRETARIA	<p>CONTRATO Nº 0397/2024 – PE SRP Nº 0067/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). EMPRESA: RN COSTA COMERCIAL LTDA</p>	
EDUCAÇÃO	<p>FISCAL TITULAR: NOME: MARCELO AUGUSTO ALMEIDA DE ANDRADE MATRÍCULA: 2200913-89</p>	<p>FISCALSUBSTITUTO NOME: JOSÉ SÉRGIO RIBEIRO IV MATRÍCULA: 17.615-01</p>
SECRETARIA	<p>CONTRATO Nº 0399/2024 – PE SRP Nº 0067/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). EMPRESA: LOJA DA FÁBRICA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA</p>	
EDUCAÇÃO	<p>FISCAL TITULAR: NOME: MARCELO AUGUSTO ALMEIDA DE ANDRADE MATRÍCULA: 2200913-89</p>	<p>FISCALSUBSTITUTO NOME: JOSÉ SÉRGIO RIBEIRO IV MATRÍCULA: 17.615-01</p>
SECRETARIA	<p>CONTRATO Nº 0400/2024 – PE SRP Nº 0067/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). EMPRESA: LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA</p>	
EDUCAÇÃO	<p>FISCAL TITULAR: NOME: MARCELO AUGUSTO ALMEIDA DE ANDRADE MATRÍCULA: 2200913-89</p>	<p>FISCALSUBSTITUTO NOME: JOSÉ SÉRGIO RIBEIRO IV MATRÍCULA: 17.615-01</p>

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura dos contratos, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 25 de novembro de 2024.

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

PORTARIA LIC Nº 0215-2024 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre designação de servidores Municipais como Fiscais do Contrato nº 0391/2024”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58 , inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º – Designar as servidoras VANDETE NASCIMENTO CARVALHO, matrícula nº 1319-01, como fiscal titular e THAYSE GUEDES VIANA, matrícula nº 7869-01, como fiscal substituta do Contrato vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0009-2024**, celebrado com a empresa ALFAGRA SUL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 97.397.921/0001-71, tendo como objeto a **CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABUNA-BA.**





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 25 de novembro de 2024.

Adriana dos Santos Souza Tumissa
Secretária Municipal de Educação





GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA LIC Nº 0216-2024 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Gestores e Fiscais do Contrato da DISPENSA Nº 0025-2024”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas

RESOLVE

Art.1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto nº 15.246/2023, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos celebrados entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** e a empresa **CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.843.212/0001-41, conforme disposto a seguir:





GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO: 0388/2024 – DISPENSA Nº 0025-2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE SOLUÇÃO DE BACKUP EM NUVEM (EXTERNO), COM VOLUME DE ARMAZENAMENTO DE 05(CINCO) TB (TERABYTE), COMPOSTA POR SOFTWARE DE BACKUP, INTERFACE PARA GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS, INFRAESTRUTURA DE DATA CENTER, TREINAMENTO, GARANTIA, DE FUNCIONAMENTO PARA TODA A SOLUÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

EMPRESA: CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA
CNPJ Nº 72.843.212/0001-41

GESTÃO E INOVAÇÃO	Gestora do Contrato - Titular	Flávia Ruy dos Santos	006393-02
	Gestora do Contrato - Substituta	Amanda da Silva Lins Garcia	017616-01
	Fiscal do Contrato - Titular	Helder Moraes de Almeida	017384-01
	Fiscal do Contrato - Substituto	João Emílio Bagdede Pithon Lima	007118-01

Art.2º- Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 (art. 117), da Lei nº 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e Decreto nº 15.246/2023.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Itabuna, 25 de novembro de 2024.

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

A Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna, torna sem efeito a publicação do Diário Oficial do Município, dia 11 de novembro de 2024, Edição Nº 6264, Ano XII, página 6, referente ao Aviso de EXTRATO DE CONTRATO, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, A FIM DE CUMPRIR AÇÕES JUDICIAIS E DEMANDA REFERENCIADA, vinculado ao PE 027-S/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ADITIVO DE ALTERAÇÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0277/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 002/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADO: ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA CNPJ/MF Nº 08.380.889/0001-91. OBJETO: outorga DE CONCESSÃO - LOTES 01 E 02, PARA OPERAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES ATUAIS E FUTURAS DE DESLOCAMENTO DA POPULAÇÃO POR ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS OU QUAISQUER VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO. ESTE 1º TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETIVO ALTERAR O ITEM 4.1 DA CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E SUPRIMIR O ITEM 2.6 DA CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO. DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINÁRIO, NAQUILO QUE NÃO CONTRARIEM O PRESENTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 11/11/2024 – AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 3 º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2021 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074-2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. **CONTRATADO:** CHAVES AGRÍCOLA E PASTORIL LTDA. CNPJ: 15.639.495/0001-70. **DO OBJETO DO CONTRATO:** LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NO LOTE 6 – QUADRA F, LOTEAMENTO GRANJAS REUNIDAS, TERTULIANO GUEDES DE PINHO, NESTE MUNICÍPIO DE ITABUNA-BAHIA, PARA IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE LIXO DESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO. **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** ESTE 3º TERMO ADITIVO tem como objetivo a prorrogação da vigência de 12 (doze) meses de 23/11/2024. **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2021, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. **DATA DE ASSINATURA:** 21/11/2024 – **AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/65BE-93D8-6B3C-2C9B-FFFF> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 65BE-93D8-6B3C-2C9B-FFFF



Hash do Documento

37f16fb5de0bb2d5d58927b086504e72c48b7eb5d57d92ad29c44b789fc20112

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 25/11/2024 17:27 UTC-03:00